

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL EM SERGIPE

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgãos/ Entidade Proponente : Município de Monte Alegre		CNPJ: 13.113.287/0001-08			
Endereço: Praça José Soares, 227					
Cidade: Monte Alegre de Sergipe	U.F.: SE	CEP: 49.690-000	DDD/telefone: 79 9 9878-6844		
Prefeita: Marinez Silva Pereira Lino		CPF: 361.186.485-49			
C.I./Órgão Expedidor: 451133 SSP/SE					
Endereço: Rua tiradentes, 85, centro, Monte Alegre, CEP: 49.690-000					

2– OUTROS PARTÍCIPES

Órgãos/ Entidade Aceitante : Departamento Nacional de Obras Contra Seca		CNPJ:00043711/0012-04
Endereço: Rua Governador Paulo Barreto de Menezes, 366		
Cidade: Aracaju	U.F.: SE	CEP: 49.020-010
Nome do Responsável: Luciano Gois Paul		CPF:01061819477
Esfera Administrativa: Federal		Cargo: Coordenador Estadual de Sergipe

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Apoio a pequenos agricultores rurais	DEZ/2022	DEZ/2023
Identificação do Objeto		
Desenvolvimento de ações de apoio aos pequenos agricultores dos Povoados: Povoado Lagoa das Areias, Povoado Lagoa do Roçado, Povoado dos Bois, Povoado Uruçu, Povoado Tabulerio, do Município de Monte Alegre de Sergipe, visando maior eficiência e produtividade do sistema produtivo agrícola e em consequência a melhoria na qualidade de vida da população, sobretudo, no período das secas.		

Justificativa da Proposição

O atual sistema de cultivo é a agricultura de subsistência, que produz alimentos suficiente apenas para as necessidades do proprietário da terra e sua família; utiliza o sistema extensivo, com técnicas de mão de obra, acarretando um baixo índice de produtividade.

A implantação do projeto é perfeitamente justificada, pois a utilização da máquina agrícola a ser disponibilizada pelo DNOCS proporcionará maior eficiência e qualidade no sistema produtivo. Com isso, haverá o aumento na produção de alimentos básicos, principalmente, nos períodos de escassez de chuvas, para o preparo das terras dos pequenos produtores.

Com o aumento na produção de grãos como feijão e milho entre outros, as famílias terão uma melhoria na sua qualidade de vida, já que ocorrerá aumento de renda com a venda dos produtos agrícolas excedentes.

A execução do objeto proposto terá um alcance social considerável, pois em torno de 453 famílias (1.270 pessoas) passarão a ser beneficiadas no interior do Município, bem como 1.000 pequenos agricultores da região, além de garantir uma melhor produtividade de cultivo.

Obrigação dos Partícipes

O DNOCS unicamente vai disponibilizar os bens para, em conjunto com a Associação, permitir o atingimento do objeto do Acordo que deve se encontrar no rol de suas atribuições institucionais.

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir este plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE assume inteira responsabilidade, durante a vigência do Acordo, por danos e prejuízos causados ao DNOCS e por todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas nas atividades que possam surgir consequentes do acordo.

O Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado ao Proponente utilizar os bens disponibilizados pelo DNOCS para finalidade alheia ao objeto da parceria.

4- LOCALIDADES BENEFICIADAS

RELAÇÃO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE A SEREM BENEFICIADAS COM A RETROESCAVADEIRA DISPONIBILIZADOS PELO DNOCS PARA O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE				
LOCALIDADE			FAMÍLIAS ATENDIDAS	HAB.
Pov Lagoa das Areias			100	350
Pov Lagoa do Roçado			150	420
Poço dos Bois			65	170
Pov Uruçu			48	120
Pov Tabuleiro			90	210
TOTAIS			1980	453
				1.270

5- METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta (mensuráveis)	12 MESES	NEXO	DESCRIÇÃO DAS METAS	INDICADORES
I	Aumentar a produção agrícola das famílias atingidas em torno de 100%, provocando a policultura e agricultura de subsistência;	Com a retroescavadeira pretendido facilitar a manutenção das estradas para passagem de transporte de água através da passagem Caminhão Pipa; manutenção de açudes, barragens e aguadas; e, canalização para irrigação.	Manejo mecanizado	Melhora na qualidade de vida das famílias assistidas; Aumento do poder aquisitivo das famílias a bens e equipamentos; Melhora nas condições de moradia das famílias; Diminuição do estado de extrema pobreza;

II	Diminuição do custo de mão de obra agrícola em torno 100% com aração, gradação e plantação;	Capacidade para o pequeno produtor investir em outras frentes de produção.	Manejo mecanizado a baixo custo e investimentos em outras frentes produtivas.	Aumento da capacidade produtiva em períodos de estiagem.
III	Valorização e expansão da agricultura familiar das comunidades: Povoado Lagoa das Areias, Povoado Lagoa do Roçado, Povoado dos Bois, Povoado Uruçu, Povoado Tabuleiro	Atingimento total dos associados contemplando de forma isonômica.	Atendimento ao cronograma previamente solicitado pelos membros da OSC.	Mapa de abrangência dos associados.
IV	Aumento transporte de água; canalização para irrigação	Ampliação de monocultura para policultura.	Maior abrangência na venda dos cultivos.	Aquisições pela OSC de outras sementes a serem cultivadas para repasse aos associados.
V	Auxílio no preparo do solo ajudando a mover as camadas mais compactas para que haja mais luz solar e, consequentemente mais nutrientes na terra;	Renovação do solo para melhor aproveitamento e produção.	Ampliação das áreas de cultivo.	Maior produtividade pelos associados.

6 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

FASE/ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
1. Envio de Solicitação ao DNOCS 2. Envio de Documentação do Solicitante 3. Cadastro e Regularidade do Solicitante 4. Assinatura do Acordo de Cooperação 5. Assinatura do Termo de Entrega e Recebimento 6. Entrega e Recebimento 7. Executar os serviços disponibilizados		DEZ/2022	DEZ/2023

7 - DO PRAZO

12 meses; podendo ser renovado por mais 12 meses;

8 - DIAGNÓSTICO/ABRANGÊNCIA

- DIAGNÓSTICO:

O Município de Monte Alegre de Sergipe presta auxílio a aproximadamente 453 famílias, dos Povoados: Povoado Lagoa das Areias, Povoado Lagoa do Roçado, Povoado dos Bois, Povoado Uruçu, Povoado Tabuleiro, do Município de Monte Alegre. O Acordo de Cooperação a ser celebrado terá como objetivo a melhoria da produtividade e maior eficiência do sistema produtivo agrícola, a fim de melhorar significativamente a qualidade de vida da população a ser beneficiada, principalmente, no período das secas.

- ABRANGÊNCIA:

Os serviços a serem prestados pela Retroescavadeira a ser disponibilizada atenderão diretamente os Povoados de: Povoado Lagoa das Areias, Povoado Lagoa do Roçado, Povoado dos Bois, Povoado Uruçu, Povoado Tabuleiro, do Município de Monte Alegre; totalizando um total de 453 famílias beneficiadas com a melhoria na execução das atividades agrícolas da região.

9 - PLANO DE APLICAÇÃO

Não há plano de aplicação de recursos financeiros, por se tratar de cooperação com equipamentos e materiais permanentes.

10 - CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida.

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há cronograma de desembolso.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL EM SERGIPE**

12 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Ministério do Desenvolvimento Regional / Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho, quando couber.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 25 de maio de 2022


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
PREFEITA MUNICIPAL